



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Republicação da Lei n.º 3.132, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a homologação do relatório da avaliação atuarial de 2023 de no 2023.000152-1, com data focal em 31/12/2022, mantém o custo normal e modifica o plano de amortização do regime próprio de previdência social, custeados pelo ente federativo, e dá outras providências”.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado os resultados do Relatório da avaliação Atuarial Nota Técnica Atuarial - NTA no 2023.000152-1, com data focal em 31/12/2022, realizada em 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica instituído o novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais devidos pelo Poder Executivo, conforme Nota Técnica Atuarial - NTA no 2023.000152-1, integrante da presente Lei.

Art. 3º Caso o Relatório da Avaliação Atuarial Anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do Ente poderão ser revistas por meio de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 4º Os aportes anuais, serão de responsabilidade do Poder Executivo.

§ 1º Os aportes não quitados no exercício de sua competência, poderão ser objeto de parcelamento.

§ 2º A efetivação do parcelamento fica condicionada a autorização legislativa, por meio de lei específica.

I - o projeto de lei, deverá conter:

a) demonstrativo do valor parcial quitado no exercício e o saldo a parcelar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

b) deliberação do Conselho de Administração do SGP/PREV, que comprove a aprovação do parcelamento proposto, na forma do inciso XXI do art. 58 da lei municipal no 2.857/2019;

c) justificativa técnica de natureza financeira e orçamentária das Secretarias Municipais de Finança e Planejamento; e

d) demonstrativo da dívida consolidada líquida, que comprove que o novo parcelamento se enquadra no limite do grau de endividamento do município, na forma da LC 101/2000.

e) declaração do ordenador de que o parcelamento não afetará o resultado primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo eficácia 90 (noventa) dias após sua publicação, em observância ao Art. 195, § 6o, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 3.050, de 29 de dezembro de 2022.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de setembro de 2023.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

9.2.4 Cenário IV—Alongamento do prazo de amortização garantido pelo atendimento

ao disposto no parágrafo único do Art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022

Disponível para o RPPS que implementou adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios na forma do art. 164 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC+PMBaC						
	SALDO INICIAL			AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
	216.145.991,95	39,08%	10.421.389,03	558.827,36	10.980.216,39	216.704.819,31
	216.704.819,31	47,17%	12.578.151,06	1.569.546,23	11.008.604,82	215.135.273,08
	215.135.273,08	47,17%	12.578.151,06	1.649.279,18	10.928.871,87	213.485.993,89
	213.485.993,89	47,17%	12.578.151,06	1.733.062,57	10.845.088,49	211.752.931,33
	211.752.931,33	47,17%	12.578.151,06	1.821.102,14	10.757.048,91	209.931.829,19
	209.931.829,19	47,17%	12.578.151,06	1.913.614,13	10.664.536,92	208.018.215,05
	208.018.215,05	47,17%	12.578.151,06	2.010.825,73	10.567.325,32	206.007.389,32
	206.007.389,32	47,17%	12.578.151,06	2.112.975,68	10.465.175,38	203.894.413,64
	203.894.413,64	47,17%	12.578.151,06	2.220.314,84	10.357.836,21	201.674.098,80
	201.674.098,80	47,17%	12.578.151,06	2.333.106,84	10.245.044,22	199.340.991,97
	199.340.991,97	47,17%	12.578.151,06	2.451.628,66	10.126.522,39	196.889.363,30
	196.889.363,30	47,17%	12.578.151,06	2.576.171,40	10.001.979,66	194.313.191,90
	194.313.191,90	47,17%	12.578.151,06	2.707.040,91	9.871.110,15	191.606.151,00
	191.606.151,00	47,17%	12.578.151,06	2.844.558,58	9.733.592,47	188.761.592,41
	188.761.592,41	47,17%	12.578.151,06	2.989.062,16	9.589.088,89	185.772.530,25
	185.772.530,25	47,17%	12.578.151,06	3.140.906,52	9.437.244,54	182.631.623,74
	182.631.623,74	47,17%	12.578.151,06	3.300.464,57	9.277.686,49	179.331.159,17
	179.331.159,17	47,17%	12.578.151,06	3.468.128,17	9.110.022,89	175.863.031,00
	175.863.031,00	47,17%	12.578.151,06	3.644.309,08	8.933.841,97	172.218.721,92
	172.218.721,92	47,17%	12.578.151,06	3.829.439,98	8.748.711,07	168.389.281,93
	168.389.281,93	47,17%	12.578.151,06	4.023.975,53	8.554.175,52	164.365.306,40
	164.365.306,40	47,17%	12.578.151,06	4.228.393,49	8.349.757,57	160.136.912,91
	160.136.912,91	47,17%	12.578.151,06	4.443.195,88	8.134.955,18	155.693.717,03
	155.693.717,03	47,17%	12.578.151,06	4.668.910,23	7.909.240,83	151.024.806,80
	151.024.806,80	47,17%	12.578.151,06	4.906.090,87	7.672.060,19	146.118.715,93
	146.118.715,93	47,17%	12.578.151,06	5.155.320,29	7.422.830,77	140.963.395,65
	140.963.395,65	47,17%	12.578.151,06	5.417.210,56	7.160.940,50	135.546.185,09
	135.546.185,09	47,17%	12.578.151,06	5.692.404,85	6.885.746,20	129.853.780,24
	129.853.780,24	47,17%	12.578.151,06	5.981.579,02	6.596.572,04	123.872.201,22
	123.872.201,22	47,17%	12.578.151,06	6.285.443,23	6.292.707,82	117.586.757,99
	117.586.757,99	47,17%	12.578.151,06	6.604.743,75	5.973.407,31	110.982.014,24
	110.982.014,24	47,17%	12.578.151,06	6.940.264,73	5.637.886,32	104.041.749,51
	104.041.749,51	47,17%	12.578.151,06	7.292.830,18	5.285.320,87	96.748.919,33
	96.748.919,33	47,17%	12.578.151,06	7.663.305,95	4.914.845,10	89.085.613,37
	89.085.613,37	47,17%	12.578.151,06	8.052.601,90	4.525.549,16	81.033.011,48
	81.033.011,48	47,17%	12.578.151,06	8.461.674,07	4.116.476,98	72.571.337,41
	72.571.337,41	47,17%	12.578.151,06	8.891.527,11	3.686.623,94	63.679.810,29
	63.679.810,29	47,17%	12.578.151,06	9.343.216,69	3.234.934,36	54.336.593,60
	54.336.593,60	47,17%	12.578.151,06	9.817.852,10	2.760.298,95	44.518.741,50
	44.518.741,50	47,17%	12.578.151,06	10.316.598,99	2.261.552,07	34.202.142,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

34.202.142,51	47,17%	12.578.151,06	10.840.682,22	1.737.468,84	23.361.460,30
23.361.460,30	47,17%	12.578.151,06	11.391.388,87	1.186.762,18	11.970.071,42
11.970.071,42	47,17%	12.578.151,06	11.970.071,43	608.079,63	0,00

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL — DEZ / 2022 — SAO GABRIEL DAPALHA

P

Á

G

I

N

A

4

8

D

E

1